



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO N.º 12.995 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semdur na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão e função gratificada constantes do quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMDUR	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CD	2639	TRANSFORMAÇÃO	2614	CD	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROJETOS I	SEMDUR
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS II	292		2615	CD	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROJETOS II	
	ASSISTENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS I	DAS II	293		2616	CD	COORDENADOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	
	ASSISTENTE ANALISE DE PROJETOS I	DAS II	297		2617	DAS II	ASSISTENTE ANALISE DE PROJETOS	
	ASSESSOR DE VISTORIA	DAS III	302		2618	DAS II	ASSISTENTE ANALISE DE PROJETOS	
	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	DAS III	304		2619	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
	CHEFE DE SETOR	FG II	308					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06634/2022

DECRETO N.º 12.996 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, de área situada em Comendador Soares destinada à regularização imobiliária da Clínica da Família Darcy Soares - Morro Agudo.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente, o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988; o artigo 230, inciso II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989; e o artigo 5º, letras "g" e "h" do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO**:

I – que o imóvel foi declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, através do Decreto n.º 10.520 de 21 de julho de 2015, destinado à instalação de Unidade de Saúde, a qual, de fato, foi instalada conforme demonstram o Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade;

II – que em 03/10/2019 foi publicado o Decreto de n.º 11.755 de 02/10/2019, que revogou, dentre outros, o Decreto de n.º 10.520 de 21 de julho de 2015;

III – a necessidade de regularização da propriedade da área onde funciona a Clínica da Família de Morro Agudo; **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para efeito de desapropriação, nos termos do art. 5º, letra "g" e "h" do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 o imóvel abaixo descrito:

"Área medindo 52,82 m de frente para a Rua Ailton Silva em três lances: o primeiro medindo 42,20 m em linha reta, o segundo medindo 6,53 m em linha reta e o terceiro medindo de 4,09 m em uma curva de concordância com a Rua Honório Pimenta; 42,84 M de fundos confrontando com os imóveis de n.º 120 com frente para a Rua Honório Pimenta e n.º 184 com frente para a Rua Primeiro de Dezembro; e 29,83 m pelo lado direito confrontando com imóvel de n.º 161 com frente para Rua Célia, perfazendo uma área de 741.39 m² situado no Bairro Comendador Soares.

Art. 2º. A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina à unidade de saúde na localidade denominada Jardim Metropolitano - Comendador Soares

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, e para adotar providências necessárias a promover a efetivação do presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 4º. As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06635/2022

DECRETO N.º 12.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril) no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

§ 1º Este Decreto somente se aplica à Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, estando as estatais, empresas públicas ou sociedades de economia mista, integrantes da Administração Municipal Indireta, submetidas à legislação específica.

§ 2º A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada por este Decreto.